

Classificados



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Tel.: (+238) 260 74 71

(2ª Publicação)

ANÚNCIO

JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DOMÍNIO

Nos termos do art.º 2º do Decreto-Lei nº 35/2017, de 17 de agosto, a Direção Geral do Património e de Contratação Pública torna público que se encontra correndo os seus termos um processo de justificação administrativa de domínio, visando confirmar que não existe dono conhecido para efeito da sua integração no domínio privado do Estado, de:

1- Um prédio rústico, com uma área total de **9 910 300 m²**, localizado em Chão de Morro, Concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, registado na matriz predial rústica da freguesia de São João Batista, sob o número 1819/0, confrontado a Norte com Estrada, a Sul com Mar, a Este com terrenos Municipais e a Oeste com Ribeira de Laranjo;

2 - Um prédio rústico, com uma área total de **3 860 000 m²**, localizado em Ponte Sul, Concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, registado na matriz predial rústica da freguesia de São João Batista, sob o número 2608/0, confrontado a Norte com caminho Vicinal, a Sul com Estrada Nacional EN3-SA-10, a Este com Estrada Nacional EN3-SA 9 e a Oeste com Ribeira de Tabuga.

Assim, para suprir a falta de título escrito, vem a Direção Geral do Património e de Contratação Pública, por este meio e ao abrigo do disposto no diploma acima citado, justificar o seu domínio e propriedade sobre os mencionados prédios, citando eventuais interessados para apresentarem a sua reclamação, devidamente fundamentada, ao direito ora invocado pelo Estado.

O processo corre pela Repartição de Finanças do Porto Novo, na Ilha de Santo Antão, onde se encontram depositadas a certidão do registo matricial e a planta de localização, dos prédios, que poderão ser consultadas nas horas normais de expediente.

As eventuais reclamações devem ser apresentadas na mesma Repartição, dentro de um prazo de **30 (trinta) dias** a contar da segunda e última publicação no jornal deste anúncio.

Praia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.
O Diretor Geral do Património e de Contratação Pública,

João de Paiva Fortes Tomar /



ANÚNCIO

Concurso de Alienação de Viatura

A ARME – Agência de Reguladora Multisectorial da Economia, torna público que pretende alienar, através de concurso público, 1 (uma) viatura da marca Nissan, modelo Terrano, fabricada em 2001, com 136.000km percorridos.

Os interessados deverão enviar as propostas em envelope fechado, até às 15:00 horas, do dia 17 de fevereiro de 2022.

Para mais informações sobre a viatura, o seu estado e os termos do concurso, os interessados deverão consultar a web site da ARME (www.arme.cv), o Facebook da ARME e/ou dirigir-se á oficina do MIOTH – Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, situada em Chã D’Areia, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Agência Reguladora Multisectorial da Economia, 03 de fevereiro de 2022.

Departamento de Administração e Finanças

Tel.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv
Endereço: Avenida da China - Chã d’Areia -
Praia – Cabo Verde / C.P.: nº 892



ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, pretende contratar empresas de prestação de serviço, por um período de 1 ano renovável, a partir de Março 2022, nas seguintes áreas:

- Limpeza;
- Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado e Grupo Eletrogéneo e Eletrobombas;

As empresas deverão consultar o *Request for Quotation (RFQ)*, o Request for Proposal (RFP) e os Termos de Referência dos serviços, publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://caboverde.un.org/pt/jobs> - secção empregos, ou <https://procurement-notice.undp.org/>.

As empresas deverão apresentar as suas propostas conforme as condições de apresentação indicado no *Request for Quotation* ou *Request for Proposal*, e os Termos de Referência.

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF, reserva-se o direito de anular o concurso caso nenhuma das propostas recebidas correspondam aos serviços pretendidos. Igualmente, reserve-se o direito de solicitar uma visita à Sede das empresas concorrentes, em dia e hora a combinar

Serão apenas contactadas as empresas que forem selecionadas.

Para esclarecimentos complementares, as Empresas interessadas poderão contactar os serviços de Procurement, através do e-mail procurement.cv@cv.jo.un.org.



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

- **Driver Messenger Service Support**

<https://jobs.partneragencies.net/erecruitjobs.html?JobOpening>

41071	Driver Messenger Service Support	External	National PSA	NB1	África	Praia, Cape Verde	31/01/2022	13/02/2022	13h 11m 10m
-------	----------------------------------	----------	--------------	-----	--------	-------------------	------------	------------	-------------

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **1 de Março de 2022**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Service Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **13 de Fevereiro de 2022, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou estrangeiros com autorização de residência no país.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online e apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão contactados.



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em São Filipe – Praia e Mindelo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Logística.

Viatura/Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto (kg)	Combustível	Local	Cor Matrícula
Marca	Modelo							
Kia	Picanto	ST-03-RT	2017	1000 c.c.	1 400	Gasolina	Praia	Preto
Ford	Fiesta	ST-47-OQ	2012	1400 c.c.	1 670	Gasóleo	Praia	Preto
Lincoln	MKT	ST-52-QP	2013	1800 c.c.	2 880	Gasolina	Praia	Preto
Chery	Tiggo 2	ST-74-UE	2019	1497 c.c.	1 300	Gasolina	Praia	Preto
Daihatsu	Charad TS Special	SV-52-CA	1991	993 c.c.	1.190	Gasolina	Mindelo	Preto
Ford	Focus	ST-06-QJ	2015	1600 c.c.	2087	Gasolina	Praia	Preto
Renault	Dokker	ST-46-RC	2016	1461 c.c.	1956	Gasóleo	Praia	Preto
Chevrolet	Spark	ST-91-QK	2015	1200 c.c.	1280	Gasolina	Praia	Preto
Dacia	Sandero	ST-36-UF	2019	999 c.c.	1487	Gasolina	Praia	Preto
Toyota	Hilux	ST-20-QE	2015	2494 c.c.	2780	Gasóleo	Praia	Preto
Toyota	Rush	ST-53-VR	2021	1496 c.c.	1870	Gasolina	Praia	Preto
Dacia	Sandero	ST-21-PW	2014	898 c.c.	1550	Gasolina	Praia	Preto
Peugeot	Partener	ST-95-SK	2014	1560 c.c.	1990	Gasóleo	Praia	Preto
Nissan	Sunny	ST-27-ST	2018	1498 c.c.	1545	Gasolina	Praia	Preto
Nissan	Qashqai	ST-25-TN	2018	1332 c.c.	1870	Gasolina	Praia	Verde
Motociclo Honda	Transalp	ST-71-RG	1994	600 c.c.	334	Gasolina	Praia	Preto
Ciclomotor Yokoma	MX-480	35-CMDS/20		50 c.c.				Preto
Suzuki	Swift	SV-11-FD	2017	1197 c.c.	1 415	Gasolina	Mindelo	Preto
Motociclo Yamaha	YBR 125	SV-74-GB	2007	249 c.c.	320	Gasolina	Mindelo	Preto

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 18/02/2022.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas directamente à Direcção de Pessoal e Logística, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 07 de Fevereiro de 2022.

Direcção de Pessoal e Logística



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para o Gabinete de Compliance, Organização e Qualidade, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Direito;
- Boa capacidade de análise;
- Boa capacidade de comunicação, trabalho em equipa e de relacionamento interpessoal;
- Elevado sentido de ética, rigor e responsabilidade;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

Informática na óptica do utilizador;

- Domínio da língua inglesa;
- Fluência em português;

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 – Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 – Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão entregar as suas candidaturas em envelope fechado, contendo o Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Literárias, Fotocópia do BI, Registo Criminal e outros documentos relevantes, em qualquer Agência da Garantia SA, endereçada à **Direcção de Pessoal e Logística**, com a menção **“Concurso de Admissão de estagiário (a) para o Gabinete de Compliance, Organização e Qualidade”**, até ao dia **18 de Fevereiro de 2022**.



CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O **BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO**, pretende alienar (01) viatura **MITSUBISHI** com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-09-PP	MITSUBISHI	L200	2014	GASÓLEO	MISTO	155.505

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 25/02/2022, com referência:

“Proposta para Alienação Viatura ST-09-PP” – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.

A Viatura encontra-se exposta nas instalações do BCA – Agência de Espargos, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas.

Para informações adicionais, contactar o telefone 5981281.

A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.

O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 5 dias após a notificação.

O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.

Para efeitos de contacto, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para a Área de Danos Materiais – Direção de Sinistros, na Cidade da Praia, para desenvolver atividades do ramo automóveis materiais, com o seguinte perfil e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Direito;
- Boa capacidade de expressão oral e escrita;
- Boa capacidade de trabalho em equipa e de relacionamento interpessoal;
- Boa capacidade de trabalhar por objetivos;
- Elevado sentido de responsabilidade e proatividade;

2 – Conhecimentos:

- Informática na óptica do utilizador;
- Língua inglesa;
- Excel.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Idade não superior a 30 anos;
- Carta de Condução;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão entregar as suas candidaturas em envelope fechado, contendo o Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Literárias, Fotocópia do BI, Registo Criminal e outros documentos relevantes, em qualquer Agência da Garantia SA, endereçada à **Direcção de Pessoal e Logística**, com a menção **“Concurso de Admissão de estagiário (a) para a Área de Danos Materiais”**, até ao dia **18 de Fevereiro de 2022**.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para a Área de Danos Materiais – Direção de Sinistros, na Cidade da Praia, para desenvolver atividades de outros ramos patrimoniais, com o seguinte perfil e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Engenharia, preferencialmente Civil;
- Boa capacidade de expressão oral e escrita;
- Boa capacidade de trabalho em equipa e de relacionamento interpessoal;
- Boa capacidade de trabalhar por objetivos;
- Elevado sentido de responsabilidade e proatividade;

2 – Conhecimentos:

- Informática na óptica do utilizador;
- Língua inglesa;
- Excel.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão entregar as suas candidaturas em envelope fechado, contendo o Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Literárias, Fotocópia do BI, Registo Criminal e outros documentos relevantes, em qualquer Agência da Garantia SA, endereçada à **Direcção de Pessoal e Logística**, com a menção **“Concurso de Admissão de estagiário (a) para a Área de Danos Materiais”**, até ao dia **18 de Fevereiro de 2022**.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Especial (insolvência) n.º 199/19-20.

Requerente: Estado de Cabo Verde.

Requerida: Atlântida Group - Construção Imobiliária s.a, pessoa coletiva matriculada na Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe do Sal, sob o n.º 1671/07.11.20, representada pelos administradores Sr. Júlio César de Carvalho e Francisco José Gonzalez Del Pozo.

X

FAZ-SE SABER que nos autos e Tribunal acima identificados, são citados os demais credores e outros interessados da insolvente que:

1. pela sentença proferida no dia 31 de Janeiro de 2022, pelas 16:30 horas, foi declarada a insolvência da requerida;
2. pode (m) interpor recurso no prazo de **dez dias**;
3. pode (m) reclamar os seus créditos no prazo de **vinte dias**;
4. que o prazo referido no n.º 1 e 2, só começa a correr depois de finda a dilação de **cinco dias**, e que esta se conta da publicação do anúncio;

5. pode (m) indicar a possibilidade de apresentação de proposta do plano de insolvência;
6. que a requerida/devedor insolvente não possui sede;
7. Os administradores residem em Murdeira e Santa Maria, respetivamente;
8. foi nomeada como administrador da insolvência a Sr.ª Iasmine Ineida Borges Delgado, residente em Stª Maria (praia António Sousa), portadora do B.I n.º 298871 de 05.06.2018/Sal;

MAIS AINDA FAZ-SE SABER que foi designado o dia **31 de Março**, pelas **09:00 horas**, no Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, para reunião da Assembleia dos Credores para reunião da Assembleia dos Credores da insolvente para os fins previstos, nomeadamente, no art. 72º n.º1 do Código de Recuperação e de Insolvência.

Cidade dos Espargos, 3 de Fevereiro de 2022.

Alto Igreja/Espargos, CP 125 – Telf nºs2412045/5162321 – email: juiizociveltribunalsal@gmail.com





ANÚNCIO DE CONCURSO

A emprofac pretende recrutar, para a sua Sede na Praia - Iha de Santiago, mediante contrato a termo, **Dois (2) Técnicos Farmacêuticos** (M/F)

PERFIL DESEJADO

- Formação superior em Ciências Farmacêuticas/Farmácia (Pós-graduação, Mestrado e Doutoramento, serão valorizados)
- Experiência adquirida no sector farmacêutico (será valorizado período mínimo 4 anos);
- Certificações Técnicas de Especialização;
- Conhecimentos de legislação farmacêutica nacional;
- Conhecimento das normas internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Elevada capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
- Assertividade e resiliência;
- Skills comerciais e multidisciplinares;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade e exigência;
- Conhecimento da língua inglesa e francesa será valorizado

PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDOS

Do processo seletivo fazem parte as seguintes fases, todas com carácter eliminatório: a) avaliação curricular e de outros documentos complementares; b) testes de aptidão, testes técnicos, dinâmicas de grupo, inventário de comportamentos profissionais e c) entrevista.

O DOSSIER DE CANDIDATURA de cada candidato deverá conter:

- i) Curriculum Vitae;
- ii) Documentos comprovativos de experiência e dos méritos arrolados no Curriculum Vitae;
- iii) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- iv) Certidão de Registo Criminal;
- v) Cadastro Policial – Polícia Nacional e Polícia Judiciária;
- vi) Título profissional - Ordem dos Farmacêuticos e
- vii) Certificado de vacinação contra a Covid-19

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas, em envelope fechado, dirigida ao Departamento dos Recursos Humanos da **emprofac**, indicando no exterior apenas a referência “CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA TÉCNICO FARMACÊUTICO”, deverão dar entrada, até às 17 horas do dia 15 de Fevereiro, **Zona Industrial Tira Chapéu CP- 59 Santiago- Praia** ou para o e-mail: **drh-emprofac@emprofac.cv** indicando a referência do posto



MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS
CÂMARA MUNICIPAL
Tel:2831038/39 Fax:2831680

Anúncio de concurso público Nº 01/CMM/2022

1. **Entidade Adjudicante** - Câmara Municipal dos Mosteiros - Cidade de Igreja - Caixa Postal 01 - Tel:2831038/39 Fax 2831680
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente** - CMM, através da Deliberação nº ao abrigo das competências próprias nos termos do nº 04 alínea c) artº 92º do Estatuto dos Municípios lei nº 134/IV/95, de 03 de julho.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** - Câmara Municipal dos Mosteiros
4. **Financiamento:** As despesas inerentes a celebração do contrato é financiada pelo orçamento da Câmara Municipal, através do Fundo do Ambiente.
5. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se a aquisição de (2) duas viaturas de médio porte para recolha de lixo
6. **Prazo máximo de execução do contrato,** é de 90 dias.
7. **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante** - A entidade adjudicante estabelece o preço base de 10.000.000\$00 (Dez milhões de escudos), para as duas viaturas.
8. **Obtenção e custo dos documentos do concurso:** Os documentos, em língua portuguesa podem ser obtidos na CMM, nos dias uteis entre a 08h00 e as 16 horas, o custo é de 5.000\$00 (cinco mil escudos) não reembolsável pago no balcão da CMM, ou por depósito bancário/transferências na conta da CMM.
9. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas é a Portuguesa
10. **Data de apresentação de propostas:** As propostas deverão ser entregues na CMM, até as 16 horas do dia 02 de Março/2022 ou enviada no mesmo prazo para o email- municipiomosteiros@gmail.com
11. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 30 (trinta) dias
12. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa
13. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias, em formato papel identificadas como “ORIGINAL” e “COPIA” e uma cópia em formato digital acompanhada dos documentos que as instruem de acordo com o disposto no programa do concurso. Todos os envelopes devem indicar o nome do concurso bem como a identificação e endereços da empresa concorrente.
14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no salão nobre da CMM pelas 10 horas do dia útil seguinte ao da data limite fixada para a apresentação das propostas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** código da contratação pública lei nº 88/V11/2015, de 14 de abril e o regime jurídico dos contratos Administrativos, Decreto lei nº50/2015, de 23 de Setembro.

Data do envio do anúncio - Mosteiros. 28 Janeiro 2022

O Presidente da Câmara Municipal

-Fábio Humberto Rosa Alves Vieira
ILHA DO FOGO



EDITAL
LEGALIZAÇÃO DE TERRENO

O Notário Privado da Câmara Municipal Do Sal **José Lourenço do Rosário Lopes**, torna público que a Câmara Municipal do Sal na sua Sessão Ordinária de 22/12/2021, deliberou o seguinte:

Está em curso nesta instituição um processo para a legalização de um terreno, para efeito de inscrição no registo predial a favor de **Herdeiros de António Rosário Andrade**, habilitado nesta Câmara do referido Livro de actas declaram com exclusão de outrem que são legítimos e possuidores do **lote de terreno Sem Número**, sito na zona de Ribeira Funda, na Cidade de Espargos, medindo **126,35m²**, onde esta implantado um prédio urbano, com o **NIP:4400029290000**, e que o mesmo faz parte do terreno registado no Livro F, na Conservatória do Registos do Sal, **a favor da Câmara Municipal do Sal**.

1. A Câmara Municipal pretende adjudicar o referido lote a favor dos **Herdeiros de António Rosário Andrade**, que declaram ser os únicos legítimos e possuidores;
2. Encontra-se depositado na Secção do Balcão Único da Camara Municipal do Sal, o processo do supracitado terreno, para consulta nas horas normais de expediente.
3. Decorrido o prazo de trinta dias a contar da publicação do presente anúncio, se não for apresentada qualquer reclamação por quem possuir algum título de propriedade sobre o mesmo ou demonstrar possuir direito de preferência sobre o mesmo, a Câmara Municipal Sal adjudicará o supramencionado terreno a favor dos **Herdeiros de António Rosário Andrade**.

PARA CONSTAR, se lavrou o presente Edital, ao qual vai ser dada a devida publicidade. Ilha do Sal, 04 de janeiro de 2022.



Secretária-geral - Câmara Municipal do Sal - CP 141 - Lg Hotel Atlântico - Espargos - Ilha do Sal - Telf.3334028/37



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc. Acção declarativa comum ordinária nº 44/21.

Autor: **TIÓFILO ANTÓNIO GOMES**.

Ré: **BINILINE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**, com sede nesta cidade do Mindelo, representada pelo sócio gerente, o Sr. **IRINEU JOÃO SILVA**, casado, com última residência conhecida na cidade do Mindelo, residente actualmente em parte incerta de Portugal.

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, **é citada a ré, na pessoa do sócio gerente acima identificado**, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, que o autor supra referido, move neste juízo contra a mesma, cujo pedido consiste em a ré ser condenada:

a) a restituir ao Autor a quantia de **5.000.000800 (cinco milhões de escudos)**, acrescida de juros legais, contados desde a data da citação até o efetivo e integral pagamento;

b) a pagar ao Autor a quantia de **200.000\$00 (duzentos mil escudos)**, a título de indemnização, pelos prejuízos que sofreu com o pagamento dos honorários de

advogado;

c) a pagar custas do processo; com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 14.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que pode requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER ainda de que goza da faculdade de requerer a OACV ou a sua delegação desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar, deverá solicitar no cartório deste juízo o documento único de cobrança para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 01 de Fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,

/Nidianino R. Santana de Brito/
A Escritura de Direito,
/Arlete Fortes/



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

Secretariado Nacional para
Segurança Alimentar e Nutricional

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
SECRETARIADO NACIONAL PARA SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL (SNSAN/MAA)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso para alienação de Arroz donativo do Governo do Japão (KR 2020)

Referência do Concurso: 02/SNSAN-MAA/JP/2020 – 09.fev.22

1. Objeto

O objeto do concurso é a alienação de quatro (4) lotes de arroz, donativo do Governo do Japão para consumo exclusivo em Cabo Verde, a seguir discriminados:

- **Lote 1 – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão** – 212,4 Toneladas Métricas, em 7080 sacos de 30,0 kgs – CIF no porto da Praia.
- **Lote 2 – arroz branco e polido, grãos curtos, origem Japão** – 212,4 Toneladas Métricas, em 7080 sacos de 30,0 kgs – CIF no porto da Praia.
- **Lote 3 – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia** – 312,6186 Toneladas Métricas, em 10386 de 30,1 kgs – CIF no porto da Praia.
- **Lote 4 – arroz branco e polido, grãos longos, origem Tailândia** – 312,5885 Toneladas Métricas, em 10385 sacos de 30,1 kgs – CIF no porto da Praia.

NB: As características e especificações do produto constam dos documentos do concurso.

2. Entidade responsável pelo concurso

Secretariado Nacional para Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Agricultura e Ambiente (SNSAN/MAA) com sede na Rua Visconde S. Januário – Plateau – Ponta Belém, CP nº 115 Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, Telefone 2615717, E-mail: rosasemedocv18@gmail.com; Maria.L.Semedo@maa.gov.cv

3. Concorrentes

O concurso é aberto aos operadores comerciais devidamente autorizados para o exercício da atividade de importador e inscritos na Secção II – Produtos do Reino Vegetal, nomeadamente o Capítulo 10 – Cereais.

4. Análise das propostas e modo de seleção do adquirente

A alienação dos lotes de bens alimentares será feita ao concorrente que apresente a melhor oferta em termos de preço, condições de pagamento e as demais condições de oferta (estipuladas no Anexo II do documentado concurso).

5. Local, data, hora e prazo de apresentação das candidaturas

As propostas serão entregues pessoalmente pelos concorrentes, seus representantes legais ou mandatários, no mesmo local, dia e hora em que terá lugar o ato público de abertura das mesmas.

6. Local e data do ato público

O ato público de abertura das propostas decorrerá na sede do SNSAN/MAA, Achada São Filipe, Praia – Cabo Verde, ilha de Santiago, no dia 2 de março de 2022, quarta feira, pelas 10:00 horas.

7. Documentos à disposição dos interessados

Os documentos do concurso serão adquiridos pelos concorrentes na sede do SNSAN/MAA, pelo preço de cinco mil escudos cabo-verdianos. Os documentos do concurso, que podem ser consultados pelos representantes dos concorrentes devidamente credenciados, encontram-se disponíveis na sede do SNSAN/MAA.

8. Pedidos de Esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento para formulação das propostas deverão ser endereçados ao SNSAN/MAA através do endereço joao.s.goncalves@maa.gov.cv ou pelo tel. 5163016.

Praia, 09 de Fevereiro de 2022

A Secretária Executiva do SNSAN-MAA

Maria Rosa Lopes Semedo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 140/2020, que a autora Cláudia Mendes Monteiro, inove contra o réu, **Nelson Correia Lopes**, maior, casado, natural de São João Baptista, Ilha de Santiago, filho de Benvido Lopes e de Maria da Luz Correia, atualmente dado como residente na Rua José Mergulho, nº 23º A, Amadora Portugal, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após publicação deste anúncio, contestar a Ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

No ato deverá ser informado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acres-

cido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 25 de janeiro do ano de 2022.
A Juiz de Direito,
/Dra. Cláudia Arantes Silva Lopes /
O Escrivão de Direito,
/Fernando Veiga /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 21 vº a fls 22 vº do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e sete de Janeiro de dois mil e vinte e dois, na qual **ANTERO SOARES ROSA**, com NIF169471306, casado com **Celeste Maria Fontes Veiga**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara que, ele e sua referida mulher, são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem de um prédio urbano, composto por rés-do-chão, com uma garagem, uma sala de estar, sala de jantar, cozinha, um quarto, um WC, um quintal e uma varanda, primeiro andar com caixa de escada, sala tv, dois quartos, WC, suite e WC, varanda e terraço, localizado em Cova Figueira, com área de duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando ao Norte com terreno cultivado/Joaquim Fontes, sul com via privado, este com António Cristiano Fontes Veiga e oeste com Tadeu Veiga, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 2668/0, em nome dele justificante e da mulher Celeste Maria Fontes Veiga, com o valor matricial de quatro milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno herdado pela mulher a Cristiano Vieira Fontes, anterior dono do mesmo, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vêm atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos três de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta Reg. Sob o n.º 04/01
Notário, Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notaria por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **dois a três**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Pedro Cabral**, falecido no dia cinco de Outubro de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Ribeira da Barca, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Fernanda da Veiga Cabral Furtado**, casada com José Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Paulina da Veiga Cabral**, solteira, maior, residente em França; **c) - Maria Helena da Veiga Cabral**, solteira, maior, residente em Ribeira da Barca; **d) - Clarisse da Veiga Cabral**,

casada, com Emanuel da Silva Picado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França. Todas naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Cabral**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta 348860/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Licenciada em Direito
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP. Cabo Verde, Telefone +1238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932. 13331 6933. Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 46 a fls 47 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e vinte e dois, na qual **Sr. JOSEFINO DE OLIVEIRA**, com NIF 126538883, casado com Maria Emília Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, fogo residente em Inhuco, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um Lote de terreno para construção urbana identificado pelo número onze, localizado em Xaguate, com área de cento e setenta metros quadrados, confrontando ao Norte com Lote quinze, Sul com Via Pública, Este com Lote doze e Oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa senhora da Conceição sob o número 6650/0, com o valor matricial de quarenta e cinco mil escudos, omissos no registo predial.

no entanto, dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 67/01
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNIC Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Telefone (38) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.01.2022, de folhas 40 a 41 do livro de notas para Escrituras Diversas número 274 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Leocádia Sanches Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de Agosto do ano dois mil e vinte e um**, no Hospital Santiago Norte, faleceu **Leocádia Sanches Tavares**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de casada com Olivio Borges Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filha de Alberto Sanches Tavares e Josefa de Brito, e que teve a sua última residência habitual em Entre Picos de Boa Entrada.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos:

Anilda Maria Sanches Tavares Correia, casada com Avelino Correia Moreira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Ángela Maria Tavares Baptista de Brito, casada com José Eduardo dos Reis Brito, no regime de comunhão de adquiri-

dos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, Praia,

José Olívio Sanches Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França,

Odaír Patrício Sanches Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França,

Eunice Ester Sanches Tavares, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Fevereiro de 2022.

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA:35 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF: 353331112

- EXTRACTO -

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **noventa e oito a cem verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Damásio Tavares Pereira**, casado com **Irene Maria Silva Veríssimo**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, contribuinte fiscal número um seis nove dois três oito nove zero três, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios, situados em Poilião de Boa Entrada, Santa Catarina, Ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina:

Prédio urbano, rés-do-chão, construído de bloco de cimento coberto de laje, com três compartimentos, com a área de **noventa e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com Jorge Mendes Pereira, Sul com Estrada Pública, Este com Conceição e Oeste com Terrenos para sementeira, inscrito na matriz sob número **4572/0**, com valor matricial de **duzentos mil escudos**.

Prédio rústico de sequeiro, com a área de **duzentos e trinta e seis vírgula cento e quarenta e seis metros quadrados**, confrontando do norte com Via Pública, sul com Ribeira, este com morada do proprietário e oeste com terreno baldio, inscrito na matriz predial sob número **96449/0**, com valor matricial de **oitocentos mil escudos**.

Que os ditos prédios lhe veio à posse por compra feita ao Senhor **Joaquim Mendes Semedo** e esposa, **Edviges Mendes Varela**, no ano de mil novecentos e setenta e seis, pelo preço de sete mil e quinhentos escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e seis, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 22/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Notária
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
SR Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv www.governo.ct.govmodcaboverde.o caboverde_gos

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 30.12.2021, de folhas 97 a 98 do livro de notas para Escrituras Diversas número 273 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Lopes da Silva**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e um do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezasseis**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Lopes da Silva**, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Geralda Pereira Semedo sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Isidoro Lopes da Silva, e que teve a sua última residência habitual em Milho Branco, São Domingos.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

José Maria Pereira da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Francisco Semedo da Silva, casado com Maria Amélia Gonçalves Afonso, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em

Portugal.

Celestina Pereira da Silva, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos residente em Portugal.

Manuel António Pereira da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos residente em Portugal.

Matilde Pereira da Silva, casada com Domingos Ferreira, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Fevereiro de 2022.

O Oficial Ajudante,
João Bernardo Mendes Correia

CONTA: 43 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF: 353331112 • www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **quatro a cinco verso**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO - Alvarino Mendes de Brito, falecido no dia vinte e oito de março de dois mil e dezasseis, em Pingo Chuva, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Maria Amélia Tavares Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Emílio Lopes Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Antonina Monteiro Brito**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **c) Maria de Sousa Mendes de Brito**, casada com José Pedro Rodrigues Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) - Franklim Cabral de Brito**, solteiro, maior, residente em França; **e) Ana Maria Cabral de Brito**, casada com António Pedro José Teixeira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Maria Amélia Lopes Cabral de Brito**, solteira, maior, residente em Nhagar; **g) - Leonilde da Conceição Cabral de Brito Monteiro Xavier**, casada com José Monteiro Xavier, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **h) Eunice Cabral de Brito**, solteira, maior, residente em França; **i) - Alexandra Cabral de Brito**, solteira, maior, residente em Nhagar; **j) - Sheila Sónia Vieira da Silva**, solteira, maior, residente em Boa Vista; **k) António Pereira Mendes**, solteiro, maior, residente em Pau Verde; **l) - José Carlos Tavares de Brito**, solteiro, maior, residente em Pau Vere; **m) - Felisberto Tavares de Brito**, solteiro, maior, residente em Pau Verde; **n) - Vera Lúcia Tavares de Brito**, solteira, maior, residente em Pau Verde; **o) - Ana Indira Tavares de Brito**, solteira, maior, residente em Pau Verde; **p) - Alcindo Tavares de Brito**, solteiro, maior, residente em Pau Verde; **q) - Atina Mendes Brito**, a data do óbito casada com Gaudêncio Vieira Vaz, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente falecida. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

SEGUNDA HABILITAÇÃO - Que, entretanto, no dia oito de Março de dois mil e dezoito, em Achada Leitão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu **Atina Mendes Brito**, que também usava o nome de **Atina Mendes de Brito**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Leitão, no estado da casada com **Gaudêncio Vieira Vaz**, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Raimundo Mendes Vieira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) - Gabriel António Mendes Vieira**, solteiro, maior, residente em Achada Leitão; **c) Daniel Mendes Vieira**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **d) - João Francisco Mendes Vieira**, casado com Nilda Maria Tavares Furtado Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal. Estes naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Alvarino Mendes de Brito e Atina Mendes Brito**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000\$00

Imp. de selo: 200\$00

Total:1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 25 /2022

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e oito do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis, de folhas trinta verso a trinta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Fevereiro de dois mil e seis, em Boca de Coruja, na freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **DOMINGOS BERNARDO FONSECA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Senhorinha Artézia Oliveira Fonseca, que também usava Senhorinha Artézia Oliveira, sob o regime da comunhão geral de bens. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber:

a) Maria Filomena Fonseca Martins, casada com José António da Luz Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) Paula Maria Oliveira Pires**, à data do óbito solteira, maior, sendo atualmente, casada com Mateus Nascimento Oliveira Pires, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Itália; **c) Maria de Lourdes Oliveira Fonseca**, divorciada, residente nesta ilha de São Vicente; **d) Antónia Oliveira Fonseca**, à data do óbito, casada com Alcides João Assunção, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **e) Benvindo D'Oliveira Fonseca**, solteiro, maior, residente nesta ilha de São Vicente; **f) Bertilo Humberto de Oliveira Fonseca**, à data do óbito casado Sohamy Trápaga Quincoces, sob regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente, divorciado, residente nesta ilha de São Vicente; **g) Anilda de Oliveira Fonseca**, solteira, maior, residente nesta ilha de São Vicente; **h) Armindo Francisca Delgado Fonseca**, casado com Maria de Fátima Bentub Delgado Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente em Holanda; todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão;

Que, entretanto, no dia seis do mês de Junho de dois mil e vinte e um, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **SENHORINHA ARTÉZIA OLIVEIRA FONSECA**, que também usava **SENHORINHA ARTÉZIA OLIVEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual de Boca da Coruja, no estado de viúva do referido Domingos Bernardo Fonseca.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) Maria Filomena Fonseca Martins; b) Paula Maria Oliveira Pires; c) Maria de Lourdes Oliveira Fonseca; d) Antónia Oliveira Fonseca; e) Benvindo D'Oliveira Fonseca; f) Bertilo Humberto de Oliveira Fonseca; e g) Anilda de Oliveira Fonseca**, todos atrás devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Domingos Bernardo Fonseca e Senhorinha Artézia Oliveira Fonseca**, que também usava **Senhorinha Artézia Oliveira**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, dois de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do ato.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 347272

Conta n.º 202202964



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notaria por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **seis a sete verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Luís Orlando Fernandes Cardoso**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um um três nove quatro três dois três sete, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Covão Ribeiro, declara que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio urbano**, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de laje de betão armado e telhado no último piso, sendo o rés-do-chão composto por uma garagem, um escritório, duas casas de banho e uma sala ampla, o primeiro e o segundo andares compostos por uma cozinha, uma sala comum, quatro quartos de dormir, duas casas de banho, uma despensa, um corredor, cinco varandas, medindo **duzentos e vinte e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados**, situado em Covão Ribeiro - freguesia e concelho de Santa Catarina ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Morada Existente, Este e Oeste com Via Pública, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **10029/0**, com o valor matricial de **dois milhões de escudos**.

Que o dito prédio, lhe veio à posse por compra do terreno onde construiu o prédio urbano, objeto de justificação, feita ao Senhor **Joaquim Avelino Ribeiro**, no ano de mil novecentos e noventa e dois, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem Interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo, construindo e suportando os respetivos encargos, pelo que o seu representado adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 348397/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone 12381255 5499 / VOP1333) 6932. (333) 6933. Email: Catoriosantacatarina@gov.cv



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8/A, a folhas 76 a 77, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO.

Que no dia **cinco do mês de julho, do ano dois mil e vinte**, na sua residência em Pedra Molar, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade o senhor **SERGIO REBELO**, no estado de casado com Luísa Gomes Moreira, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo e com a última residência habitual em Pedra Molar.

Que lhe sucedeu como únicos herdeiros, os seus filhos:

1) MOISÉS MOREIRA REBELO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Palmarejo Praia; **2) JOSÉ MARIA GOMES ROBELO**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **3) ANA MARIA GOMES REBELO BORGES**, casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Plateau Praia; **4) MAFALDA GOMES REBELO MARQUES**, casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **5) MANUEL DE JESUS GOMES REBELO**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **6) MARIA DA PURIFICAÇÃO MOREIRA REBELO**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Vila Nova Praia; **7) DANIEL MOREIRA REBELO**, solteiro, maior, natural da freguesia da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em EUA; **8) MARIA BERNARDINA MOREIRA REBELO**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra Molar;

SEGUNDA HABILITAÇÃO.

Que no dia **quatro do mês de dezembro, do ano dois mil e vinte**, na sua residência em Pedra Molar, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade a senhora **LUIZA GOMES BARRETO**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo e com a última residência habitual em Pedra Molar, que lhe sucedeu como únicos herdeiros os seus filhos devidamente identificado na primeira habilitação. Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um.

CONTA: Artº 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº391/2021.



O Notário, P/S
/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

2º Juízo Cível

Caixa Postal nr. 63 telefone fax 231 43 55

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos: Acção Executiva Comum (Para Pagamento de Quantia Certa), nº 08/2018.

Exequente: Hélio Delgado Lima.

Executado - **Aldirley Fortes Barros Gomes**, casado, residente em Hortelã de Baixo, Espargos, ilha do Sal.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos dos executados, para no prazo de **DEZ DIAS**, reclamarem o

pagamento dos seus créditos e que tenham garantia real pelo produto de um lote de terreno, no H 03, quarteirão 02, Sub Zona C, situado em Ribeira de Feijoal, Cidade dos Espargos, ilha do Sal, com uma área de 240.15 m2, com o Número de Identificação Predial (NIP) 5400079310000, pertencente ao Executado, penhorado nos supracitados autos.

Mindelo, 02 de Fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,

A Ajudante de Escrivão,



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 21 de janeiro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 35, de folhas 93 a 93 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Rogério dos Santos Teixeira e Adéleia Almeida Gonçalves Teixeira**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residentes em França, **declararam**: Que com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um urbano de dois pisos, situado em **Agostinho Pereira** - Tarrafal de Monte Trigo, **medindo** 73,18 (setenta e três virgula dezoito) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 7169/0, composto no primeiro piso por uma casa de banho, sala de estar, cozinha/copa, saguão, caixa de escadas, varanda e quintal e no segundo por dois quartos de dormir, duas casas de banho, arrecadação, varanda e caixa de escadas, confrontando do Norte e Sul com lotes projetados, Este e Oeste com Ruas projetadas, omissas no registo predial.

Que o terreno, sobre o qual foi edificada a construção, veio à posse do justificante **varão**, no ano dois mil, por doação de um tio de nome **João Teodoro Pedro**, hoje falecido.

Que toda a construção é o resultado do trabalho conjunto dos justificantes, durante a sua vida conjugal, pelo que o referido prédio é um bem comum do casal, tanto que a inscrição matricial já se encontra no nome dos dois.

No entanto não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o res-

petivo registo na Conservatória competente.

Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte anos.

Que a posse foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28 de Janeiro de 2022.

A Conservadora-Notária,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz /

Conta nº 51/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRACTO -

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 03 a 03v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia dezoito de julho do ano dois mil e quatro, faleceu em Luxemburgo, **Ligeiro Carlos Martins**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, no Estado de casado, com Laurinda Josefa Ramos, com última residência em Luxemburgo; Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **António Jorge Ramos Martins**, casada com Januária Silva Monteiro, Luxemburgo; **Jorge Pedro Ramos Martins**, solteiro, residente na Cidade do Porto Novo; **Ana da Conceição Ramos Martins**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Necas António Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em França; **Valdir de Jesus Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **Francisco Sales Ramos Martins**, solteiro, maior, residente em Ponta do Sol, **Domingos de Silos Martins**, casado com Filomena Maria Ferreira, residente em Ponta do Sol e **Manuel do Livramento Martins**, solteiro, maior, residente em Irlanda, todos naturais freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação: Que no dia vinte e oito de Abril do ano dois mil e dezasseis, faleceu em França, **Laurinda Josefa Ramos**, natural da freguesia de São Pedro Apostalo, Concelho da Ribeira Grande, no estado de viúva, com última residência em França;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos referidos na primeira habilitação, com exceção de Domingos de Silos Martins e Manuel do Livramento Martins.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 01 de fevereiro 2022.

Conta nº 161/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia cinco de maio de dois mil e vinte um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/70, a folhas 9 á 9v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **FELIZBERTO FERNANDES ALVES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro, faleceu no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e um, no Hospital Doutor Batista de Sousa na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como única herdeira legítima, a sua filha, **Marisa Soraia dos Santos Alves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram á indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança do referido **Felizberto Fernandes Alves**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, seis do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Artº 20.4.2... .. 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 343026. Conta nº 20221915

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notário: José Manuel Santos Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notário-232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notário: José.M.Fernandes@rni.gov.cv - www.governo.cv

EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 67 a 68 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual a **Sra. MARIA GONÇALVES**, com NIF162045654, casada com João José Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano construído em pilares e blocos de betão, coberto de cimento armado, composto na cave por uma cozinha, uma casa de banho e um quarto de dormir, no rés-do-chão composto por uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, um saguão, cimentado, rebocado e pintado com pavimento revestido a mosaico e uma garagem, uma varanda, pátio e caixa escada que dá acesso ao primeiro piso e terraço. No primeiro piso composto por uma sala, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho com partes cimentado rebocado, localizado em Queimada Guincho, com área de duzentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados, confrontando a norte com Estela Gonçalves Afonso Andrade, sul e este com via pública e oeste com lote, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1652/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado por escrito particular, no Sr. Manuel José da Rosa, há mais de vinte anos, sem que, por isso, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 48/02

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv • www.governo.cv

- EXTRATO -

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 - 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 09 a 09v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que no dia vinte e um de dezembro do ano dois mil e dezoito, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Cirilo Serafim Pires**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, no Estado de casado, com Ernestina Joana Lima, com última residência em São Vicente;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Hirondina Isabel Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, residente em França; **Maria França Lima Pires**, solteira, maior, natural de Holanda, residente em Holanda; **Serafim Lima Pires**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda, **David da Cruz Pires**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda e **Henri Cérido Pires**, pré falecido, solteiro, maior, natural que era natural de Abidjam, Costa do Marfim.

Segunda habilitação: Que no dia oito de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, faleceu em São Vicente, **Ernestina Joana Lima**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, Concelho da Ribeira Grande, no estado de viúva, com última residência em São Vicente;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos mencionados na primeira habilitação, com exceção de Hirondina Isabel Gonçalves e Henri Cérido Pires do Livramento Martins.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 01 de Fevereiro 2022.

Conta nº 160/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e vinte e dois, de folhas 07 e versos, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Gomes da Costa**, falecido no dia dezasseis de Setembro de dois mil e vinte e um, em Mato Brazil, no estado de casado sob o regime de comunhão adquiridos com **Izabel Varela Martins**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Mato Brazil, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Adilson António Martins da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Mato Brazil, **Maria de Lourdes Lopes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Moirão, **Maria Helena Martins da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de

Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Mato Brazil e **Austelino Martins da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Izalina Soares Cardoso**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residência em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 349679/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, - Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 98 a 99vº do livro de notas para escrituras diversas número 50-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de treze de dezembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia doze de abril de dois mil e quinze, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **ROQUE LOPES**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **ROQUE JOSÉ LOPES** e **AUGUSTO ROQUE LOPES**, de oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Santa Marta, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens, com Maria Lopes Monteiro, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Ubaldo Lopes**, casado com Luisa Dinastela Centeio Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.
- b) **Romaldo José Lopes**, casado com Noémia de Natividade Medina, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Lourenço.
- c) **Marieta Lopes Brandão**, casado com Manuel António Brandão, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.
- d) **Luzia Mendes Lopes Brito Pontes**, casada com José Gentil Cardoso Brito Pontes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.
- e) **Rosa Lima Lopes Pontes**, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- f) **Jacinto Lopes**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- g) **Celestino Lopes**, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, casado com Verónica Lima Araújo Vieira Tavares Faria, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;
- h) **Paulino Lopes**, casado com Nádia Ludmila Vieira Pres, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- i) **Samora André Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que por sua vez, no dia quatro de maio de dois mil e vinte, na cidade de Boston, Estado Unidos da América, faleceu a referida **MARIA LOPES MONTEIRO**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **MARIA LOPES** e **MARIA CECILIA LOPES**, de oitenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos de Roque Lopes, acima mencionados.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezassete de dezembro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 70/12

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 35, de folhas 97 a 97 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dezanove de outubro de dois mil e dezasseis, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, em São Vicente, **Pedro Crisólogo Fortes**, que também usava o nome de **Pedro Crisólogo Fortes**, filho de Inocêncio Leandro Fortes e de Maria Rosalina Dias, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Porto Novo, Santo Antão.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucedeu-lhe como herdeiros os filhos:

Arcênia da Luz Fortes, solteira, maior, residente em Espargos, Ilha do Sal; **Gilda Maria Delgado Fortes**, solteira, maior, residente em Abufadouro, cidade do porto Novo; **Gilson César Lima Fortes**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Adílio Valdir da Luz Fortes**, solteiro, maior, residente em Lisboa, Portugal; **Dirceu Lima**

Fortes, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Valter Jorge da Luz Fortes**, solteiro, maior, residente em Lisboa, Portugal; **Rony Alexandre Lima Fortes**, solteiro, maior, residente em São Vicente e **Revilson Hernany da Luz Fortes**, solteiro à data do óbito e atualmente casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Marlene Fortes Silva Fortes, residente em Lisboa, Portugal, todos naturais da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28/01/2022.

Conta nº41/2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora/Notária,



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 04 a 04v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia vinte e três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **João Nascimento Medina**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, no estado de casado, com Maria Francisca Souza, com última residência na Cidade da Ribeira Grande;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e sucedeu-lhe, nos termos da alínea b) do artº 2061

do C. Civil a sua esposa, **Maria Francisca Souza**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande:

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira à indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 01 de fevereiro de 2022.

Conta nº 164 /2022



Ministério da Justiça e Trabalho

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do -art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dez de Setembro de dois mil e vinte e um, a folhas oitenta e dois do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e nove quarto foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Piedade Da Cruz Tomar**, Que no sai três do mês de Janeiro do ano mil novecentos e oitenta e quatro, no seu domicílio em Fundo Das Figueiras, freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, faleceu **Maria Piedade Da Cruz Tomar**, que também usava o nome de Piedade Tomar casada com José Manuel Tomar sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, com última residência habitual e Fundo Das Figueiras.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou

como únicos herdeiros cinco filhos:

a) - Alírio José Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Alemanha;

b) - Joaquim José Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptis-

ta, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

c) - Albertino Leandro Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

d) - Clarimundo José Tomar, solteiro, maior, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

e) Otalinda Maria Tomar, divorciada, natural da freguesia São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Fundo das Figueiras;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros a sucessão da identificada **Maria Piedade Da Cruz Tomar**.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artígo 870 do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 28 do mês de setembro de 2021.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notaria
Isabel Maria Gomes da Veiga
/Isabel Maria Gomes da Veiga/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **dez a onze**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Florenço Tavares Pereira**, falecido no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Tomázia Mendes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos; **a) - António Mendes Tavares Pereira**, solteiro, maior, residente em Paris - França; **b) - Líticia Mendes Tavares**

Moreira, viúva, residente em Mancholi; **c) - Carlos Mendes Tavares**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Florenço Tavares.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 349257/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Notária

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 593273336933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **doze a treze**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Gomes**, falecido no dia vinte e dois de agosto de dois mil e doze, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casado com Idalina Sanches Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos; **a) - Natalina de Jesus Mendes Gomes**, casada com Bregildo Martins Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - José Maurício Mendes Gomes**, solteiro, maior; **c) - Ângela Suzete Mendes Gomes**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Domingos

Lopes Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos. Todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel e residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Gomes.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 349615/2022

Jandira dos Santos Cardoso
Notária

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde Telefone +12281265 5499/VOIP (33816942/2224022 - Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 10 de Fevereiro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 11 de Fevereiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 12 de Fevereiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 13 de Fevereiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 14 de Fevereiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 15 de Fevereiro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 16 de Fevereiro

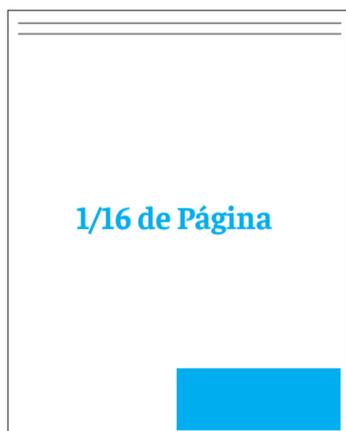
AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04



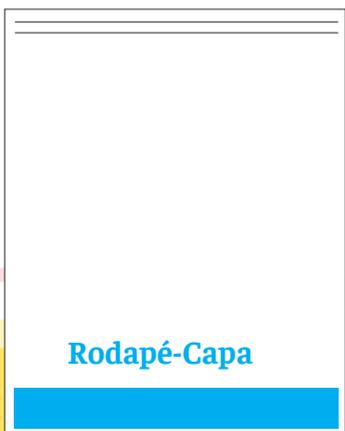
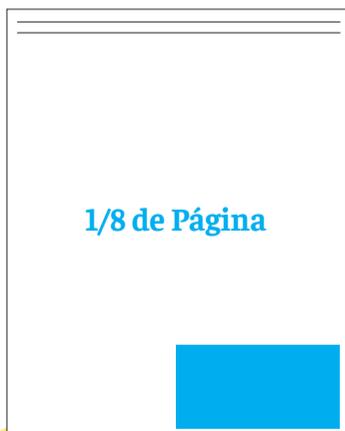
TABELA DE PREÇOS* PUBLICIDADE

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.



Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa		
	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar		
	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par		
	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa		
	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA



Telefone: +238 260 26 90 (PBX)
www.anacao.cv/como-anunciar
 email: comercial.grupoalfacv@gmail.com